



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, em Sobral, autoriza o curso de educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos até 31.12.2006 e aprova ainda, mudança de denominação.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265230-2	PARECER Nº 0001/2004	APROVADO EM: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Francisco Luciano Feijão, diretor pedagógico do Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, mediante Processo Nº 02265230-2, requer deste Conselho o recredenciamento da instituição, a autorização do curso de educação infantil, renovação do reconhecimento dos cursos fundamental e médio, aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos e da mudança de denominação da instituição de Centro de Educação Básica Professor Luciano Feijão para Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão.

A instituição em análise pertence à rede particular de ensino, situada na Avenida Dom José, Nº 325, Bairro Centro, em Sobral - Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o Nº 09.533.217/0001-31, e tem como instituição mantenedora o Centro Social Clodoveu Arruda.

O quadro técnico-administrativo é representado pelo Professor Francisco Luciano Feijão, habilitado em pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 2795 e secretário escolar o Sr. Francisco Lúcio Pontes Feijão, legalmente habilitado, com registro nº 9465.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instituído com documentos que atestam as condições favoráveis de funcionamento da instituição, apresentando dentre outros os seguintes documentos: fotografias das principais dependências, comprovantes de propriedade do imóvel, Pareceres deste Conselho de Educação, relação das melhorias realizadas no prédio, habilitação do corpo docente, certidões negativas, planta baixa, acervo bibliográfico, relação do corpo docente, proposta pedagógica dos cursos fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, proposta pedagógica do curso de educação infantil, declaração do Conselho Tutelar, Estatuto do Centro Social Clodoveu Arruda, ata com a mudança da denominação da Instituição, CNPJ, Alvará, habilitação do diretor e secretário escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0001/2004

A proposta da escola está elaborada com base nas características, necessidades e expectativas da comunidade onde está inserida a instituição.

A avaliação da aprendizagem é expressa mediante a análise da capacidade de reflexão dos alunos frente as suas próprias experiências; é um processo contínuo, descritivo e compreende os seguintes aspectos: investigativo, diagnóstico, contínuo, sistemático, abrangente, permanente e somativo.

O corpo docente é composto por 70 (setenta) professores, sendo 43 (quarenta e três) legalmente habilitados para o exercício de sua função e 27 (vinte e sete) com autorização conforme a Lei, perfazendo um total de 61,42% (sessenta e um vírgula quarenta e dois por cento) qualificado.

O pedido tem amparo legal, atendendo ao que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e às Resoluções Nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

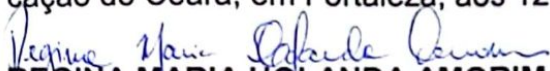
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, sugerimos o credenciamento do Centro de Educação Básica e Profissional Professor Luciano Feijão, em Sobral, a autorização do curso de educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, e da nova denominação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

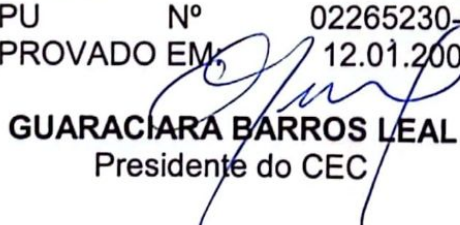
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0001/2004
SPU Nº 02265230-2
APROVADO EM 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC